

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 28/2020

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Valcir Lucietto

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n° 27/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo criar gratificação de qualificação profissional – GQP e institui jornada fracionada de trabalho para os servidores públicos ocupantes do cargo de motorista de transporte passageiros e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n° 27/2020, foi confeccionado em 22 de maio 2020 e protocolado na Câmara de vereadores no dia 27 de maio de 2020 e tem por objetivo criar gratificação de qualificação profissional - GQP e jornada fracionada de trabalho para servidores públicos ocupantes de cargo de motorista de transportes de passageiros.

Outrossim, atende a determinação da Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques que em seu despacho exarado no Inquérito Civil n° MPPR-0028.18.0000148-0, considerou ilegal a forma da instituição do pagamento da gratificação (Decreto 230/2017) iniciado em outubro de 2017, determinando que o Município de Capitão Leônidas Marques promova as adequações legislativas necessárias, em estrito cumprimento à Recomendação Administrativa n° 10/2019.

O recebimento da gratificação que se pretende criar está consolidado a vários anos, o que se pretende é adequar um ato falho que ocorreu em determinado momento, ficando excluído qualquer alusão a má fé.

Quanto a Lei Complementar Federal n° 173 de 27 de maio de 2020, consideramos:

O art. 7° que altera o art. 21 de Lei Complementar 10 - Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesa com pessoal.

Quanto ao Projeto de Lei em análise, fica claro que não há aumento de despesas haja vista que a gratificação já era paga aos servidores sendo apenas alterada a espécie jurídica que justifica o pagamento.

Ainda, o Art. 8, da Lei Complementar nº 173, proíbe, até de 31 de dezembro de 2021 a União, os Estado, o Distrito Federal e os Município afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, de:

I – conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

Da mesma forma, entendemos que já havia a vantagem e o que se está fazendo através do Projeto de Lei nº 27/2020 é tão e simplesmente uma adequação do ato que instituiu a gratificação, ou seja, de Decreto para Lei, sendo que isto não implica em “criação de vantagem”, pois a gratificação já existia e o valor já vinha sendo pago e que não gera despesas a maior.

É importante ressaltar, que embora o projeto de lei seja de criação, o mesmo está somente corrigindo a maneira errada de pagamento apontada anteriormente, e mais uma vez devemos levar em conta que não está aumentando a despesa, apenas regulamenta o que já no meu entendimento está consolidado.

Por fim, devemos considerar que:

O Projeto de Lei nº 27/2020, foi protocolado nesta Casa de Leis no mesmo dia que a Lei Complementar Federal foi sancionada;

A regulamentação que está sendo feita por este projeto de lei segue orientação do Ministério Público através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques e corrige um ato errado que instituiu anteriormente o benefício em outubro 2017;

A falta desta lei implicará em prejuízos drásticos aos motoristas envolvidos e famílias e ainda para o bom andamento da administração pública;

Em momento algum há aumento de despesa, principal preocupação do legislador federal. Isto está claro em vários itens que a lei proíbe!

A gratificação por qualificação profissional vem sendo paga desde 2017 e já está consolidada neste Município.

E por fim, que não há até o momento entendimento consolidado sobre o assunto haja visto a recente edição da Lei Federal.

Concluo por fim, que a propositura está apta quanto à sua legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Assim, opino pela regular tramitação Projeto de Lei nº 27/2020

Sala de Comissões, 10 de junho de 2020.


Valcir Lucietto
Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 10 de junho de 2020, APROVOU o parecer do relator, Vereador Valcir Lucietto, pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 27/2020.


Sergio A. Tristoni
Presidente


Valcir Lucietto
Relator

Sala de Comissões, 10 de junho de 2020.


Maxwell Scapini
Membro